

Hospital de Sousa Martins

Despacho n.º 411/2008

Concurso n.º 20/2006

Concurso Interno Geral de Acesso para a categoria de enfermeiro especialista nível 2 (área de Saúde materna e obstétrica)

Devidamente homologada pelo Presidente do Conselho de administração deste Hospital de 17.12.2007 e obtida a devida confirmação orçamental, torna-se pública, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, a classificação final do concurso em referência, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 2007.

Da homologação cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação desta lista no *Diário da República*.

Lurdes Maria vieira dos Santos — 17,01 valores
Isabel Maria Pires Fernandes — 16,71 valores
Catarina Marques Martins — 16,22 valores
Rosa Cristina Abrantes Carlos — 16,15 valores

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho n.º 412/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, de 15.11.2007 foi autorizado o Dr. Carlos Manuel Lima Monteiro, a praticar o regime de trabalho da semana de quatro dias, nos termos do Dec. lei n.º 325/99 de 18 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Despacho n.º 413/2008

Por despacho do Conselho de administração do Hospital Sousa Martins — Guarda, de 17 de Dezembro de 2007, homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concede a progressão à categoria de assistente graduada de Ginecologia / Obstetria à assistente Dra. Cremilda Maria Sucena Santos Sousa e Costa, para o escalão 1, índice 145, com efeitos reportados a 12 de Julho de 2007 data em que fez oito anos de antiguidade na categoria.

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

Despacho n.º 414/2008

Por despacho do Delegado da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP de 24/07/2007:

Ana Isabel do Vale Ferreira, Estagiária 3º Ano da especialidade de psicologia clínica da carreira Técnica Superior de Saúde, da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicod dependência, IP, em prolongamento de estágio após publicação de classificação final de estágio — autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provisão, nos termos do n.º 2º do artigo 30º do Decreto Lei n.º 427/89, de 07/12, com efeitos a partir de 16/09/2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Novembro de 2007. — O Delegado Regional, *Adelino Vale Ferreira*.

Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 193/2008

Por despacho do Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 19.12.07, no uso de competência subdelegada e ao abrigo do n.º 1 do artigo 55º do Dec. lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, foi renovado o regime de horário acrescido, por 90 (noventa) dias da Enfermeira Graduada, Ana Cristina Oliveira Arroja Sequeira e com efeitos a 01.01.08.

20 de Dezembro de 2007. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 415/2008

A Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, veio definir o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, bem como os princípios e objectivos a que deve obedecer o apoio sócio-educativo relativamente à aquisição e empréstimo dos mesmos. Tendo em atenção que se trata de um regime mais exigente, visando a elevação da qualidade dos manuais escolares enquanto recurso didáctico-pedagógico, torna-se necessário que a sua entrada em vigor se faça de forma segura e em condições que permitam a adaptação de todos os agentes envolvidos. Nesse sentido, a referida lei determinou, pelo seu artigo 34.º, que até que todos os manuais adoptados tenham sido objecto de avaliação e certificação, pode, por despacho do Ministro da Educação, ser determinada a avaliação dos manuais já adoptados e em utilização referentes a qualquer ano de escolaridade e disciplina ou área curricular disciplinar. Disposição que foi reiterada no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, que a regulamentava. Além disso, o artigo 21.º desse mesmo Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, veio determinar que o regime de avaliação, certificação e adopção de manuais escolares se aplica a partir das adopções para o ano lectivo de 2008/2009, em condições a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área da Educação, que publicita o calendário de adopções.

Foram ouvidas as entidades representativas dos editores e livreiros. Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, e dos artigos 16.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, determino o seguinte:

1 — O regime de avaliação e certificação dos manuais escolares entra em vigor a partir do ano lectivo de 2008/2009 nas condições previstas no presente despacho.

2 — O regime de avaliação e certificação dos manuais escolares aplica-se, em 2008, aos manuais da área curricular de Ciências Físicas e Naturais (disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais) do 9.º ano de escolaridade a adoptar para o ano lectivo de 2008/2009 nos termos dos números seguintes.

3 — Para efeitos de avaliação e certificação, os editores dos manuais escolares das disciplinas referidas no número anterior entregam até 31 de Março de 2008 os manuais que propõem à adopção pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

4 — Para os efeitos do número anterior, a entrega dos manuais escolares faz-se junto da Direcção-Geral de Desenvolvimento e Inovação Curricular ou, no caso de estarem constituídas e acreditadas nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, as entidades a que se refere o n.º 7 do artigo 9.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto, directamente junto dessas mesmas entidades, que devem notificar o Ministério da Educação dessa mesma entrega.

5 — O Ministério da Educação divulga, na página electrónica da Direcção-Geral de Desenvolvimento e Inovação Curricular, a lista dos manuais entregues nos termos do número anterior para avaliação e certificação.

6 — Os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas só poderão adoptar os manuais escolares referidos no n.º 2 do presente despacho que constem da lista referida no número anterior.

7 — As recomendações de alteração relativamente aos manuais escolares referidos no n.º 2 são apresentadas até 31 de Dezembro de 2008 e o procedimento de avaliação e certificação nos termos e para os efeitos do artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, fica concluído, após a audiência prévia dos editores, até 28 de Fevereiro de 2009.

8 — Nos termos e para os efeitos do artigo 34.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de Agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, é aberto o procedimento de avaliação dos manuais adoptados e em utilização relativo às seguintes áreas curriculares ou disciplinas e anos de escolaridade:

- a) Língua Portuguesa e Estudo do Meio dos 3.º e 4.º anos;
- b) Físico-Química e Ciências Naturais dos 7.º e 8.º anos.
- c) Inglês, História e Geografia de todos os anos de escolaridade do 3.º ciclo;

9 — No procedimento previsto no número anterior, as recomendações de alteração a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 261/2007, de 17 de Julho, relativas aos manuais das disciplinas referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, observam os prazos dispostos no n.º 7 do presente despacho.

10 — No procedimento de avaliação relativo aos manuais escolares das áreas curriculares e disciplinas referidas na alínea c) do n.º 9, as